ao Meio Ambiente Sadio e a Proteção dos Povos Tradicionais: Desafios e Perspectivas Jurídicas

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Adalgisa Maria Oliveira Nunes

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIDERP | PPGSS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Introdução

A Constituição Federal de 1988 elevou a discussão ambiental a um novo patamar no Brasil ao reconhecer a importância de um ambiente equilibrado como direito fundamental para a preservação da qualidade de vida e do bem-estar. Para os povos tradicionais , o meio ambiente sadio vai além da simples preservação dos recursos naturais, envolvendo também a proteção de seus modos de vida, territórios e culturas. Estes povos mantêm relações históricas e profundas com seus territórios, fundamentadas em práticas sustentáveis de uso da terra e dos recursos naturais, que têm sido constantemente ameaçadas pela expansão de projetos de desenvolvimento econômico. Esses projetos causam impactos ambientais ecomprometem a existência e o direito dos povos tradicionais de manter sua cultura e modos de vida. Analisamos a interseção entre o direito ao meio ambiente sadio e a proteção dos direitos territoriais dos povos tradicionais, para identificar desafios e soluções jurídicas para a efetivação desses direitos.

Objetivo

Este trabalho tem como objetivo analisar a relação entre o direito ao meio ambiente sadio e os direitos dos povos tradicionais, abordando os desafios jurídicos e sociais que envolvem a proteção de seus territórios e modos de vida. Busca também discutir as políticas públicas e a legislação existente, avaliando sua eficácia na garantia desses direitos.

Material e Métodos

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa e descritiva, baseada na revisão bibliográfica de artigos acadêmicos, livros e documentos jurídicos que tratam sobre o direito ambiental, direitos dos povos tradicionais e legislação relacionada. A análise foi centrada em fontes como a Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da OIT, o Código Florestal Brasileiro e as Diretrizes para a Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas e Quilombolas. Para complementar a revisão teórica, foram analisados estudos de caso que envolveram conflitos territoriais e ambientais, utilizando dados disponíveis em relatórios de organizações não governamentais, Ministério Público e órgãos governamentais como a FUNAI e o IBAMA. A pesquisa também envolveu a análise de jurisprudência relevante, incluindo decisões do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que abordam a temática dos direitos territoriais e ambientais dos povos tradicionais. A técnica de

análise de conteúdo foi aplicada para interpretar as interações entre os direitos ambientais e os direitos dos povos tradicionais, identificando as lacunas na legislação e nas políticas públicas.

Resultados e Discussão

Resultados e Discussão
Os resultados indicam que, apesar de o direito ao meio ambiente sadio estar garantido pela Constituição de 1988, os povos tradicionais enfrentam graves dificuldades para garantir a efetividade desse direito. A principal dificuldade está no conflito entre a proteção ambiental e os interesses econômicos, especialmente relacionados à mineração, ao agronegócio e à construção de grandes projetos de infraestrutura, que frequentemente invadem e destroem territórios tradicionais. A falta de uma política pública eficiente de regularização fundiária e de fiscalização adequada contribui para a insegurança jurídica dos povos tradicionais. Além disso, muitos projetos de desenvolvimento são implantados sem o devido processo de consulta e consentimento prévio das comunidades, o que viola os direitos garantidos pela Convenção 169 da OIT. A pesquisa também revela que, apesar de avanços no reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas e quilombolas, as práticas de exploração predatória continuam, sem uma efetiva implementação das políticas públicas que garantam a proteção desses povos e de seus territórios. Outro ponto destacado é a fragilidade das políticas de fiscalização ambiental, que muitas vezes não conseguem impedir a degradação dos ecossistemas e a violação dos direitos territoriais. Por fim, a pesquisa sugere que a maior integração entre os direitos ambientais e os direitos dos povos tradicionais é essencial para uma abordagem mais eficaz na proteção do meio ambiente e das comunidades tradicionais.

Conclusão

O direito ao meio ambiente sadio deve ser interpretado de maneira ampla, considerando não apenas a preservação dos recursos naturais, mas também a proteção dos modos de vida e dos direitos territoriais dos povos tradicionais. Para garantir a efetividade desses direitos, é necessário aprimorar as políticas públicas de proteção ambiental e regularização fundiária, fortalecer a fiscalização e garantir o respeito à consulta e consentimento prévio das comunidades. Somente assim será possível promover a verdadeira justiça ambiental e assegurar que todos possam continuar a viver em harmonia.

Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Referências

BOKOS, Ana Vitória Muniz. A proteção à terra indígena como direito ambiental. Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras, v. 1, n. 1, p. 1-17, jan./jun. 2021. Disponível em: https://www.cadernoseletronicosdisf.com.br/cedisf/article/view/98. Acesso em: 24 set. 2025.
LOPES, Sérgio Ricardo Martins. Povos e comunidades tradicionais: direitos humanos e a Constituição de 1988. Revista de Direito Brasileira, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2013. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/9912264.pdf. Acesso em: 24 set. 2025.
MARINHO, Lucas Fonseca; REZENDE, Elcio Nacur. O reconhecimento do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito humano fundamental: implicações jurídicas no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, v. 30, n. 2, p. 227-252, maio/ago. 2025. Disponível em: https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/download/2713/877/7454. Acesso em: 24 set. 2025.